



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

LEI nº 47

Cancela dotações do Orçamento e abre créditos suplementares

À Câmara Municipal de Ibertioga decreta e eu sanciono a seguinte lei:
Artigo 1º - Ficam canceladas em dotações do orçamento vigente as seguintes importâncias conforme discriminação abaixo:

3.1.1.1-33	Vencimentos.....	Cr\$	180.000,
3.1.4.0-33	Conservação de barragens linhas e caminhos.....	Cr\$	140.000,
3.1.1.1-61	Substituições de professoras.....	Cr\$	90.000,
3.2.1.0-61	Para merendas escolares.....	Cr\$	184.000,
3.1.2.0-71	Medicamentos em geral.....	Cr\$	40.000,
3.1.4.0-81	Transportes de doentes.....	Cr\$	60.000,
3.2.1.0-73	A maternidade e a infância.....	Cr\$	48.000,
3.2.1.0-84	Assistência á menores abandonados.....	Cr\$	25.000,
3.2.1.0-85	Auxilio á indigentes e desvalidos.....	Cr\$	25.000,
3.1.2.0-93	Ração para animais.....	Cr\$	20.000,
3.1.4.0-93	Manutenção de semoventes.....	Cr\$	30.000,

DESPESAS DE CAPITAL

4.1.4.0-33	Para o serviço de eletricidade.....	Cr\$	500.000
4.1.1.0-61	Construção de prédios escolares	Cr\$	1.500.000,
4.1.1.0-92	Ampliação do serviço de água.....	Cr\$	400.000,
4.0.4.0-92	Para o serviço de água e esgotos.....	Cr\$	400.000,
4.1.3.0-93	Aquisição de veículos e animais de custeio.....	Cr\$	200.000,
	Total.....	Cr\$	3.842.000,

Artigo 2º- Ficam abertas créditos suplementares ás seguintes dotações do orçamento vigente:

3.1.2.0-03	Gratificação por serviços técnicos prestados á Prefeitura.....	Cr\$	120.000,
3.1.4.0-03	Despesas imprevistas.....	Cr\$	60.000,
3.1.3.0-49	Empreitadas e serviços diversos.....	Cr\$	6.129.000,

Despesas de Capital

4.1.1.0-95	Abertura e calçamento de ruas e praças.....	Cr\$	300.000,
	Total.....	Cr\$	6.609.000,

Artigo 3º- Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto á todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpra e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ibertioga, 5 de Outubro de 1965.